PROC. ADM.: 2025-DMDL6

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 14-2025

IDCidadES: 2025.032E0500001.01.0015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, n°11, Bairro Jardim Jandira, tonra público ao conhecimento dos interessados que realizará às <u>09:00H (nove horas)</u>, horário de Brasília-DF, do dia <u>cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025)</u>, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no seu edifício – sede, Prefeitura Municipal de Iconha/ES, situada na Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira, desta cidade na modalidade de <u>PREGÃO PRESENCIAL</u>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n°14.133/2021, a Lei Complementar n°123/2026, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, do tipo <u>MENOR PREÇO/MAIOR</u> **DESCONTO por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modo de disputa FECHADO E ABERTO, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por ITEM, se regerá de acordo com a Lei Federal n°14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e seus alterações, além das demais condições legais aplicáveis do disposto no presente Edital.
- 1.2. De acordo com o art. 176, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contando da data de piblicação desta Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob forma eletrônica a que se refere § 2° do art. 17 desta Lei.
- 1.3. O presente Pregão poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iconha, na Praça Darcy Marchiri, n°11, Jardim Jandira, Espírito Santo, de segunda a sexta-feira, de 07h as 11h e de 12:30h as 16:30h, pelo telefone (28) 3537-1011, podendo sua cópia ser solicitada via E-Mail: licitacao@iconha.es.gov.br e ainda pelo

site https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes .

2- DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de veiculos, tipo Caminhonete PICK-UP, veiculo 0 (zero) KM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde pertencente a Prefeitura de Iconha, conforme o Termo de Referência deste certame.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinta dotação orçamentária:

Subfunç	Elemento	Fonte de	Fic	Proposta
ão	Despesa	Recurso	ha	
Atenção	449052000	1601000000	332	10700073000125
Básica	00	03		002

4- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- 4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço enetrônico, no Diário Oficial dos Municípios (Amunes) https://ioes.dio.es.gov.br/dom, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre procedimento deste certame.
- 4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitações ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante a documento formalizado e apresentando no endereço eletrônico <u>licitacao@iconha.gov.br</u>.
- 4.2.1. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documneto que comprove a aptidão do signatário para representação da pessoa jurídica ou física.



FLS.____

- 4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.
- 4.4. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeir, nos autos do processo de licitação, e será ublicada nos endereços eletrônicos constantes no item 4.1.
- 4.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes e vincularão os participantes e a Administração.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.6. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer conforme estipulado no item 4.2; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifiqueatividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. O licitante participante arcará com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.
- 5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:
- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da

PROC. ADM.:	2025-DMDL6
-------------	------------

Lei n° 14.133/2024;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei n°14.133/2024;

- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquarados no disposto do Art. 14, da Lei n°14.133/2024;
- e) entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 5.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
- 5.5. As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações a tomada de decisão.
- 5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos porpostos.

6- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 6.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e a "HABILITAÇÃO" deverão ser protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, no setor de protocolo até as <u>08:00</u> (oito) horas do dia cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025).
- 6.2. Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.
- 6.3. Caso o licitante não esteja presente, deverá protocolar o envelope contendo a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), na forma estipulada no subitem 6.1.

7- DO CREDENCIAMENTO.

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV),

PROC. ADM.: 2025-DMDL6

respondendo o mesmo pela representanda.

7.2. O credenciamento é imprescindível para que o interessado passa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

- 7.3. Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentarao pregoeiro os seguintes documentos:
- a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais ator pertinentes ao certame;
- b) Se a empresa se fizer representar por representante, faz-se necessário o credenciamento através da Carta de Credenciamento (ANEXO IV), que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo preponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmarem declaraçõe, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;
- c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de leição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra;
- 7.3.1. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de leição de seus administradores.
 - 7.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 7.3.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura.
- 7.4. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e alteração, deverá ser feita com apresentação

PROC. ADM.: 2025-DMDL6

da:

- a) Declaração de ME/EPP/equiparada (ANEXO V), assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim em conjunto com contador.
- b) Certidão expedida em 2025 pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, naforma do artigo 3° da Lei Completemetar 123/2006 e suas alterações.
- 7.4.1 Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar n°123/2006 e seus alterações, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site de Ministério de Fazenda (http://www8.receita.azenda.gov.br/SimplesNacional).
- 7.4.2. Licitante não optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributações, regido pela Lei Complementar n°123/2006 e suas alterações deverá apresentar:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercicio DR comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3° da LC 123/2006 e suas alterações, correspondetes ao último exercício social.
- 7.5. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamneto, isenta o licitante de apresentá-los no ENVELOPE N°2 HABILITAÇÃO.
- 7.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO III).
- 7.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda toda documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira porposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 7.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente pregão.
- 7.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

FLS.____

7.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

- 7.10.1. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos.
- 7.11. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalho.
- 7.12. Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.
- 7.13. Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

8- DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

- 8.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de locnha, na sala de Licitações, iniciando-se às: **09:00 (nove) horas do dia cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025)** e será conduzida pelo Pregoeiro, onde deverão ser entreques:
- Credenciamnto (ANEXO IV)
- Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (Anexo III)
- Declaração de ME e EPP (ANEXO V)
- Envelope n°1 Proposta de Preços
- Envelope n°2 Habilitação.
- 8.1.1. A Declaração de quem cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser entregue separadamente dos envelopes n° 01 e 02.
- 8.1.2. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o subitem 6.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº14/2025 - Envelope - Declaração.

Prefeitura Municipal de Iconha
Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira, Iconha/ES

P	RO	C.	ADI	M.:	202	5-D	MDL	-6

FLS.		

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE CNPJ

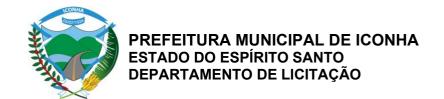
9- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 9.1. O licitante deverá observar a data e horário previsto neste Edital para a entrega das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a documentação de **HABILITAÇÃO**.
- 9.2. DA PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 9.2.1. O Envelope n°01 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial n°14/2025 - Envelope n°01 - Propostas de Preços.

Prefeirura Municipal de Iconha
Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira. Iconha/ES
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE
CNPJ

- 9.2.2. A proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições constantes nos ANEXOS II e VI deste Edital;
- b) Preço unitário e total ofertado, **POR ITEM**, devendo ser cotado em real, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo a amrca do produto e todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital.
- c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior à 60 (sesenta) dias, contados da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
 - 9.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos encargos, tributos, transportes,



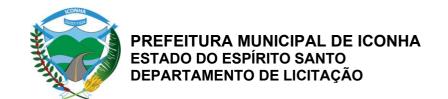
FLS.____

seguros, contrinuições, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Iconha.

- 9.2.4. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 9.2.5. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte de licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.
- 9.2.6. As ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, serão desconsideradas e desclassificadas
- 9.2.7. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste Edital.
- 9.2.8. Para fins do disposto no subitem 9.2.2, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta
- 9.2.9. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no ANEXO VI, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 9.2.10. Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.11 Ficam vedadas a cessão transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora e outra empresa.
 - 9.2.12. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.
 - 9.2.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permancerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

FLS.____

- 9.2.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas pu exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo que as informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quando o lance verbal, conforme disposto no inciso IV do artigo 59, § 2° da Lei n°14.133/2021.
- 9.2.14.1 Caso não fique demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.
- 9.2.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão ulitizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatdados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III desenvolvimento pelo licitante ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
- 9.2.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do orgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caos de licitação realziada por órgão ou entidade de Município, no território do estadi em que este se lozalize;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam empesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- lv empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n°12.187, de 29 de dezembro de 2009 https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2007-2010/2009/Lei/l12187.htm
- 9.2.15.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n°123/2006 (art. 60, § 2° da Lei n°14.133/2021): se a proposta mais bem classificadas não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar



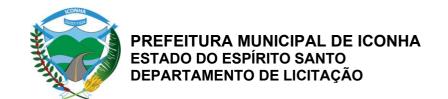
FLS.____

n°123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresenta por licitande que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a) O licitante coberto pelor artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n°123/2006 mais bemclassificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjucatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da lei Complementar n°123/2006.
- 9.2.15.3 Permanencendo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.2.16 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 9.2.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação fos desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.2.16.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2°da Lei n°14.133/2021)
- 9.2.16.3 Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.3.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em origial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. No caso, de ser



PR	OC.	ADM.:	2025-DMDL6	
	UC.	ADIVI	2029-DIVIDLO	

FLS.			

autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura, com apresentação dos originais para confrontação pela Equipe, ou por publicação Oficial, VEDADA A APRESENTAÇÃO VIA FAX.

9.3.2 O ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 14/2025 - Envelope nº 02 - Habilitação

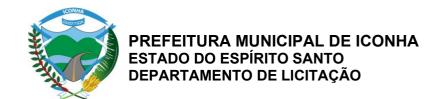
Prefeitura Municipal De Iconha
Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira, Iconha/ES
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

9.3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil por órgão competente.

9.3.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federeais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sedidada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade de Situação CRS perante ao Fundo de Garantia por Tempo de



FLS.____

Serviço – FGTS, com validade na data de realização da licitação;

- f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista perante o Tribunal Superior do Trabalho, com a validade na data de realização da licitação.
- 9.3.4.1 Serão admitidas as "certidões" e "declarações" obtidas via "INTERNET", sujeitas à confirmação de seu teor pela Equipe de Pregão.
- 9.3.4.2 Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.
- 9.3.4.3 As MICROEMPRESAS, As EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EQUIPARADAS, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar n°123/2006 e seus alterações, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:
- a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1°. Da Lei Complementar 123/2006.
- c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no § 2° do 43 da Lei Federal 123/06, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2° da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alteração.

9.3.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.
- a.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem

P	RO	C.	ΑD	М.:	202	5-D	MD	L6

prejuízo para exigência da apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.3.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Apresentar documentação que comprove a concessão comercial entre fabricante/montador, concessionária.

9.3.7 DAS DECLARAÇÕES.

- a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho nturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nor termos do art. 7°, XXXIII da Constituição Federal.
- b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1°, III e IV, e do atr. 5°, III da Constituição Federal.
- c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que "Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal."
- d) DECLARAÇÃO, devidamente assianda pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.
- 9.3.7.1 As declarações devem ser apresentadas sob forma de uma "declaração unificada".

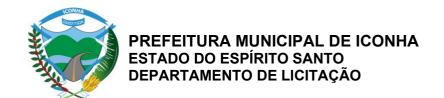
10- DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO.

10.1 A partir das 09:00 (nove) horas do dia cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025), horário previsto, terá início o Pregão Presencial, com o recebimento dos docuemntos exigidos, onde as empresas licitantes apresentarão no início da sessão, o seu

FLS.____

"CREDENCIMENTO", conforme o item 7 do Edital. O pregoeiro ferá divulgação dos documentos recebidos, passando a avalair a aceitabilidade dos mesmos.

- 10.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estebelecido neste Edital.
- 10.1.2 A documentação Jurídica (contrato social) uma vez apresentado para o credencimaneto pela licitante, ficará o mesmo isento de apresentá-lo no ENVELOPE N°02 HABILITAÇÃO.
- 10.1.3 Todas as sessões do pregão serão gravadas com aúdio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento
- 10.2 Após o credencimento e apresentação das declarações, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE N° 01 PROPOSTAS DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto as disposições da Lei Federal n° 14.133/21.
- 10.3 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 10.4 Os valores dos lances deverão ser descrescentes e distintos.
- 10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances aquele item.
- 10.6 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR item** com vistas à redução do valor.
- 10.6.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabiliade da oferta, decidindo motivadamente respeito.
- 10.7 Caso não haja representante credenciado da empresa serão considerados os preços ofertados nos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" para efeito de classificação final.
- 10.8 O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procediemntos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.



FLS.____

10.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.10 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá em seguida à abertura do ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12 O Pregoeiro manterá em seu poder documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmo.

10.13 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assianda pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

10.13.1 O proponente é responsável pelas informações e documentação apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se proventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contraiem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

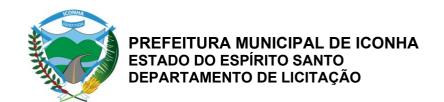
11- DOS RECURSOS.

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

FLS.____

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n°14.133, de 2021.

- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias útes, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 A inteção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de perclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciando na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 Na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no § 1° do art. 17 da Lei n° 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.5 Os recursos interposotos fora do prazo não serão conhecidos
- 11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7 O recurso e o pedio de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 As razões e as contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura.



FLS.____

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.11 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATAMENTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

12.3 Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Não se aplica.

14-DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto compreço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta origial.
- 14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;



FLS.____

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatá antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hióteses:
- 14.3.1 Quando o licitante vencedor não assianr a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4137/24.
- 14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualziação na forma prevista no edital, poderá:
- 14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua porposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) Executar o **objeto** deste Termo de Referência no local e prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações no **objeto**;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da futura contratação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter as obrigações assumidas no tocante as condições de habilitação e qualificação exigidas;

FLS.____

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

- f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- h) Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar pu paralisar o objeto deste contrato, em qualquer fase;
- i) Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os orgãos de contole interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
- j) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos obejeto entregue;
- k) Caso haja alguma irregularidade no objeto contratado, o CONTRATANTE deverá reparálo sem gerar novos custos para Municipalidade;
- Zelar e garantir a boa qualidade do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fizados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- m) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto de seu estabelecimento até o local derterminado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento e acondicionamento, e em muitos casos suas intalações (observando suas indicações conforme descrição do objeto)
- n) Forncecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- o) Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Secretaria Municipal de saúde, registrado no DETRAN da cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

P	R	00). <i>F</i>	۱D	М.:	20	25-	·DI	MD	L6

- p) Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iconha.
- q) Substituir no prazo de de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- r) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.
- s) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido.
- t) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do veículo nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- u) A proponente vencedora responsabilizar-se-á pelo licenciamento e emplacamento do veículo, bem como a dar garantia, revisão e assistência técnica gratuita pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnicas do equipamento observadas às condições de uso e manutenção..
- v) A proponente vencedora deverá manter a assistência técnica em um raio máximo de 120 km.

16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Receber e conferir o obejto/serviço quando da entrega pela CONTRATADA;
- b) Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto/serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações conforme Termo de Referência
- c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade no objeto/serviço fornecido:
 - c.1) Notificar a CONTRATADA, fizando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

P	RO	C.	ΑD	М.:	202	5-D	MD	L6

- d) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do objeto/serviço pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- e) Fornecer local adequado para armazenagem do objeto/serviço nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa vencedor;
- f) Designar representante com competência legal para procedor o acompanhamento e a fiscalização do obejeto/serviço.
 - g) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste intrumento;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas deste Edital, Termo de Referência e do instrumento contratual.
 - i) Observar o disposto na Lei 14.133/21.

17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 O objeto licitado, deverá ser recebidos conforme o art. 140 da Lei Ferderal nº 14.133/21.

18- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

18.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19-DO PAGAMENTO

- 19.1 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em contacorrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 19.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo em anexo)

20- DO REAJUSTE

20.1 Os preços serão expressos em reais e fixos irreajustavéis, durante a vigência do contrato/registro de preço.

21- DA FISCALIZAÇÃO

FLS.____

21.1 Os forneciemntos dos produtos/serviços serão acompanhados/fiscalizados pelos fiscais indicados por cada Secretaria Municipal, designada para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal n°14.133/21 e seus posteriores alterações, que deverá atestar a arealização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

21.2 A fiscalização de que trata este item/serviço não inclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualdiade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

22- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

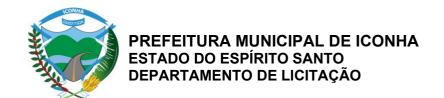
- 22.1 Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/21, quais sejam:
 - 22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8 Apresentar declaração ou documentação flasa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 22.1.9 Fraudar a dispensa ou prarticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.10.1 Considera-se comportamento indôneo, entre outros. A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



FLS.____

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de nogociação.

- 22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetivos desta licitação;
- 22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1 de agosto de 2013, LINK: http://planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5
- 22.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ás seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) MULTA DE 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela condulta do po quaisquer das infrações dos itens 22.1.1 a 22.1.12;
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
 - 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.3.4 Os danos que dela provierem para Administração Pública;
- 22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



FLS.____

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 22.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 22.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 deste Termo, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da dara de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as rpovas que pretenda produzir.
- 22.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão que se refere o item anterior será de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo. 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
 - 22.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procediemntos previstos na Lei n°14.133/21

23-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.3 As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que nao comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua propostas

FLS._____

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir se à o dia do início e incluir-se à o do vencimento, Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível oaproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de deus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes

23.9 Fica designado o foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

23.10 Integram este Edital, paratodos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Especificação do objeto e valor estimado;

ANEXO III - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresas e empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Modelo de porposta comercial;

ANEXO VII - Modelo de declaração das condições gerais de habilitação;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

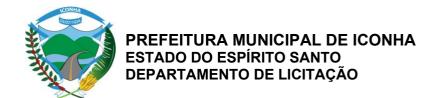
Iconha/ES, 20 de agosto, 2025.

ROGER COSTA POLONI PREGOEIRO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Apresente solicitação tem por objeto registro de preços para futura contração de empresa para aquisição de um VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, VEICULO 0 (ZERO) KM.
- 1.2. Fornecer itens novos e de 1° (primeiro) uso.
- 1.3. Aquisição será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



FLS.	

1.4.O Critério de julgamento adotado será "menor preço", observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como finalidade fundamentar a necessidade da aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete Pick-Up, 0 (zero) km, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas ao fortalecimento da estrutura operacional dos serviços públicos de saúde no município.

A Secretaria de Saúde é responsável pela execução de ações estratégicas que envolvem deslocamentos frequentes de equipes e transporte de insumos, medicamentos, vacinas, equipamentos e materiais diversos, muitas vezes em rotas de difícil acesso, especialmente na zona rural e em comunidades afastadas. Nesse contexto, o município atualmente enfrenta sérias limitações quanto à disponibilidade e à adequação dos veículos da frota existente, os quais, além de já se encontrarem com quilometragem elevada, apresentam recorrentes problemas mecânicos, o que compromete a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A opção por uma caminhonete Pick-Up, com tração adequada (preferencialmente 4x4 reforçada), capacidade de carga e resistência para trafegar em terrenos irregulares, se justifica pela necessidade de garantir o transporte seguro de materiais e pessoal técnico, especialmente em regiões onde



FLS.____

veículos de passeio comuns não conseguem circular com segurança e eficácia.

Além disso, a escolha por um veículo 0 km visa assegurar a durabilidade do bem, reduzir significativamente os custos com manutenção corretiva e preventiva no curto e médio prazo, e garantir maior confiabilidade nas operações. A aquisição de um veículo novo também oferece garantia de fábrica, menor consumo de combustível, menor emissão de poluentes, e um período mais longo de vida útil, gerando economia ao erário ao longo do tempo.

Dessa forma, a aquisição ora proposta está plenamente justificada, por atender a um interesse público evidente, melhorar a capacidade de resposta dos serviços de saúde, e contribuir com a eficiência, a economia e a segurança das operações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Trata-se de uma medida estratégica para assegurar um serviço mais ágil, eficiente e com maior alcance, sobretudo às populações mais vulneráveis e de difícil acesso.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Da forma de requisição do bem:
- 3.2. Do prazo para entrega do produto:
- 3.2.1. Para a entrega dos veículos, dá-se o prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento.
- 3.3. Do local e horário de entrega:
- 3.4. As entregas dos materiais serão realizadas no Almoxarifado, localizado na Rua: Deolindo Paganini, nº 09, Bairro Jardim Jandira, na cidade de Iconha, no 2º andar do prédio da ADEFAI (Associação das Pessoas com Deficiência e Amigos de Iconha) Telefone:(28) 9760-10467.
- 3.5. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer contato com a secretaria e agendar o horário de entrega.
- 3.6. Quanto à condição de garantia do **veículo entregue**:
- 3.6.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do veículo entreque.
- 3.6.2. O veículo deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do produto, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 3.6.3. O prazo de garantia do objeto inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem;



FLS.____

- 3.6.4. A assistência técnica do veículo deverá ser gratuita no período de garantia com os devidos ônus correspondentes;
- 3.6.5. Deverá ser comprovada a capacidade de assistência técnica por empresa concessionária ou credenciada, estabelecida em todo território nacional, através de documento expedido pelo fabricante do objeto;
- 3.6.6. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem **defeitos de fabricação**, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 3.6.7. Deverá haver concessionária autorizada a realizar a manutenção nos veículos.

3.6.8. Dos Custos agregados ao Objeto:

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 4.2. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto
- 4.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".
- 4.4. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.
- 4.5. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:
- 4.6. As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.7. As prescrições e recomendações do fabricante;

PROC. ADM.: 2025-DMDL	6
-----------------------	---

- 4.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.9. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.
- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTE

- 5.1. A contratante obriga-se a:
- 5.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- 5.4. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- 5.5. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

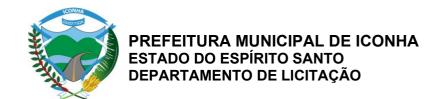
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. É de responsabilidade da Contratada:
- 6.1.1. Executar o objeto contratual nos termos propostos, na data, horário e no local indicados pela Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- 6.1.2. Entregar o objeto da contratação em perfeitas condições conservação.
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078/1990;
- 6.1.4. Observar os prazos para a entrega do objeto contratado na forma apontada neste Termo de Referência;



FLS.____

- 6.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dia não úteis (sábados, domingos e feriados);
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;
- 6.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMUS, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;
- 6.1.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante;
- 6.1.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.
- 6.1.11. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 6.1.12. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular CRLV em nome da Secretaria Municipal de saúde, registrado no DETRAN da cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 6.1.13. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iconha.



FLS.____

6.1.14. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

- 6.1.15. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.
- 6.1.16. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido.
- 6.1.17. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do veículo nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- 6.1.18. A proponente vencedora responsabilizar-se-á pelo licenciamento e emplacamento do veículo, bem como a dar garantia, revisão e assistência técnica gratuita pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnicas do equipamento observadas às condições de uso e manutenção.
- 6.1.19. A proponente vencedora deverá manter a assistência técnica em um raio máximo de 120 km.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Até regulamentação interna que estabelecerá aos casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 e/ou do artigo 109 da Lei n° 14.133/2021, por se tratar de objetos de vigência continuada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento

۲	К	U	C.	Α	אט	/I.:	20	υZ	5-	וט	VI	υ	L	Į

(conforme modelo anexo) e as Certidões negativas.

9.2. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irreajustáveis, durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Enseja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou apresentar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento idôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

FLS.____

- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, será sujeito, sem prejuízo, da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
 - A) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - B) Multa de 15% (art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.2;
 - C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstancias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração pública;
- 11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação;
- 11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste termo será

PROC. ADM.:	2025-DMDL6
-------------	------------

instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

- 11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes preferencialmente com as demais sanções;
- 11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente comas demais sanções;
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 227.574,75 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

13. Dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Subfunção	Elemento Despesa	Fonte de Recurso	Ficha	Proposta	
Atenção Básica	44905200000	160100000003	332	10700073000125002	

Iconha/ES, 05 de agosto de 2025.

Helloisa Bindeli Silva Diretor de Departamento

Rocleison G. Costa

PROC.	ADM.:	2025-I	OMDL6
-------	-------	--------	-------

Secretário Municipal Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2025 <u>ANEXO II</u>

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

A proposta comercial também poderá ser apresentada em arquivo digital, para cadastro em sistema de julgamento de programa de Software da "E&L". O arquivo digital deverá estar em Pen Drive.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
		VEICULO TIPO CAMINHONETE			R\$	R\$
		PICK-UP, VEICULO 0 (ZERO) KM				
		veiculo tipo caminhonete pick-				
		up,veiculo 0 (zero) km, cabine				
		dupla que comporte no minimo 05				
		(cinco) passageiros (incluindo				
		motorista) com 04 (quatro)				
		portas,ultimo modelo e ano de				
01	52435	fabricacao, com motorizacao	UND	01		
		minima de 2.0; tracao 4x4; direcao				
		hidraulica; cambio manual ou				
		automatico de 05 (cinco) ou 06				
		(seis) marchas; combustivel				
		diesel; potencia minima de 200cv				
		ou superior; airbag duplo; freios				
		abs nas quatro rodas, ar				
		condicionado digital dual zone,				



PROC.	ADM.:	2025-DMDL6
PROC.	ADM.:	2025-DMDL6

desembacador traseiro; vidros eletricos dianteiros e traseiros, travas eletricas, pelicula em todos os vidros (conforme legislacao em vigor), aparelho de som com radio am/fm /cd e entrada usb, farois de neblina, protetor de carter,
travas eletricas, pelicula em todos os vidros (conforme legislacao em vigor), aparelho de som com radio am/fm /cd e entrada usb, farois de
os vidros (conforme legislacao em vigor), aparelho de som com radio am/fm /cd e entrada usb, farois de
vigor), aparelho de som com radio am/fm /cd e entrada usb, farois de
am/fm /cd e entrada usb, farois de
neblina, protetor de carter,
tapetes de borracha interior;
chave presencial com partida
remota; protetor de cacamba e
capota maritima; sensor de chuva
e de faróis, retrovisor interno
eletrocrômico, faróis de neblina
em led, faróis em full led.

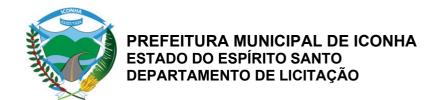
PROC.	ADM.:	2025-DN	IDL6

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2025

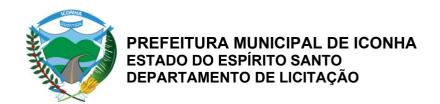
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº	, sediada na rua	, (Cidade/Estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche ple	enamente os requisitos o	de habilitação estabelecidos
no presente edital, do Pregão Presencial n	° 14/2025 , ciente da d	obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.		
Local e Data		
Loodi o Bala		
Razão Soc	cial da Licitante	
Nome do	Responsável	
Observação:		
Esta declaração deverá ser emitida em papel qu	ie identifique a licitante.	



PROC.	ADM.:	2025-D	MDL6
-------	-------	--------	------

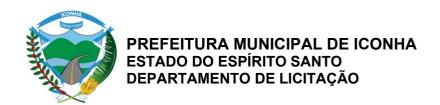


PROC.	ADM.:	2025-DMD	L6

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2025 <u>ANEXO IV</u>

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na rua, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador(a) da célula de identidade RG
, residente e domiciliado na, inscrito(a) no CPF sob o nº,
detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à, portador(a) da célula de identidade RG, e
inscrito(a) no CPF sob o nº com o fim específico de representar a outorgante perante
a (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 14/2025, podendo assim retirar editais,
propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar
atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim,
todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.
(Nome do município), de de 2025.
Outorgante (reconhecer firma)
Outorgado



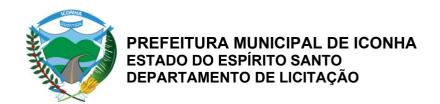
PROC.	ADM.:	2025-DMD	L6

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	empresa			, insc	rita	no	CNPJ	sol	0 0	nº.
			por	intermédio	do	seu	representa	ante	legal	Sr.(a)
		, portador(a) do Dod	cumer	nto de Identid	lade ı	าº			, ins	crito(a)
no (CPF sob o nº	, DEC	LARA	A sob as pena	as da	Lei, q	ue cumpre	os re	quisitos	legais
para	a a qualificação	como microempresa	(ME)	ou Empresa	a de	Peque	no Porte (E	EPP),	confor	me art.
3º d	a Lei Complen	nentar nº. 123/2006 e	que r	não está suje	ita a	quaiso	quer dos im	pedin	nentos	do §4º
do r	eferido artigo.									
Loca	al e Data									
	(non	ne completo do repres	entar	nte da empre	sa. n			tura)		



PROC.	ADM.:	2025-DMDL	6

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2025

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
Pregão Presencial nº 14/2025
À
Prefeitura Municipal de Iconha/ES
A/C: Sr. Pregoeiro
A empresa, com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº,
abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe
a essa Prefeitura Municipal o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a
presente proposta comercial, nas seguintes condições:
(DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS – ANEXO II)
Validade da proposta: () dias (mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: A entrega do objeto (do serviço realizado) deverá ser efetuada conforme indicação
do Termo de Referencia.
Local de entrega: Conforme Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.
Dados Bancários:
Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem
como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes,
impostos, obrigações, entre outros.
Data:
Razão Social da Licitante

Nome do Representante legal

Carimbo do CNPJ

PROC. ADM.: 2025-DMDL	6
-----------------------	---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa			, ir	scrita	no	CNPJ	sob	0	nº.
		,	por	interméd	dio do	seu	representa	ante	legal	Sr(a)
		, portador(a) do Dod	cumer	nto de Ide	ntidade	nº			, insc	crito(a)
no (CPF sob o nº.	, DE	CLAR	RA sob as	penas	da Lei	que não in	corre	em qu	alquer
das	condições imp	oeditivas, quais sejam:								
Que	não foi declar	ada inidônea por ato d	lo Pod	der Públic	0;					
Que	não está impe	edido de transacionar o	com a	Administ	ração P	ública;				
Que	não foi apena	da com rescisão de co	ntrato	, quer por	deficiê	ncia do	s serviços p	oresta	dos, qu	ıer por
outr	o motivo igualr	mente grave, no transc	correr	dos últim	os 05 (c	inco) a	inos;			
Que	não incorre na	as demais condições ir	mpedi	tivas prev	istas no	artigo	9º da Lei Fe	edera	l nº 8.6	66/93;
Dec	lara que em a	itendimento à norma d	do inc	iso XXXII	l do art	igo 7º	da Constitu	ição	Federa	I, com
reda	redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou									
insa	insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição									
de aprendiz a partir de 14 anos;										
Declara expressamente de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência										
das	exigências coı	nstantes do edital e se	us an	exos.						
Loc	al e Data									
	(nome da emp	resa e nome completo	o do re	epresenta	nte da e	empres	 a, nº. da C.l	l. e as	ssinatuı	ra)

PROC.	ADM.:	2025-D	MDL6

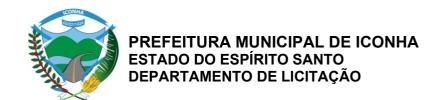
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025 IDCidadES: 2025.032E0500001.01.0015

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, VEICULO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

1.1. O MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a
Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito
no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste
ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gedson Brandão Paulino, brasileiro, divorciado,
portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial:
Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, de outro lado, a empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°, estabelecida na rua,
nº, bairro, cidade/UF, CEP nº, neste ato representado legalmente pelo Sr.
(a), inscrito no CPF sob o nº e documento de identidade sob o nº
, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação de
empresa especializada no fornecimento de Veiuclo Tipo Caminhonete PICK-UP, Veiculo 0
(zero) KM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente a
Prefeitura de Iconha, na forma da Lei Federal n°. 14.133/2021, a Lei Complementar n°. 123/2006,
subsidiariamente de outras normas aplicáveis, realizara licitação, com ampla participação ou com
participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas



PROC.	ADM.:	2025-D	MDL6

para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veiuclo Tipo Caminhonete PICK-UP, Veiculo 0 (zero) KM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente a Prefeitura de Iconha, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial n.º 14/2025 – Processo Administrativo n.º 2025-DMDL6.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 13.2. 2.1. Do local de entrega: As entregas dos materiais serão realizadas no Almoxarifado, localizado na Rua: Deolindo Paganini, nº 09, Bairro Jardim Jandira, na cidade de Iconha, no 2º andar do prédio da ADEFAI (Associação das Pessoas com Deficiência e Amigos de Iconha) Telefone:(28) 9760-10467. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária;
- 2.2. Do prazo: Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$.
- 3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.
- 3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.
- 3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente

PROC. ADM.: 2025-DMDL6

aplicadas.

- 3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- 3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
- 3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os valores contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em --/--/2025.

5) CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinta dotação orçamentária:

Subfunção	Elemento Despesa	Fonte de Recurso	Ficha	Proposta
Atenção Básica	44905200000	160100000003	332	10700073000125002

6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

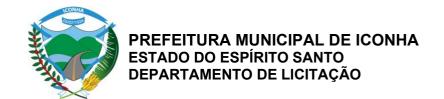
I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

PROC.	ADM.:	2025-E	MDL6

- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- **III.**Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- **IV.** Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Executar o **objeto** deste Termo de Referência no local e prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações no **objeto**;
- 7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da futura contratação;
- 7.3. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Manter as obrigações assumidas no tocante as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 7.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras.
- 7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.
- 7.8. Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar pu paralisar o objeto deste contrato, em qualquer fase;
- 7.9. Permitir o livre acesso do servidor responsável pela fiscalização, bem como os orgãos de contole interno e externo a seus documentos e registro contábeis;
- 7.10. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE, dos obejeto entregue;
- 7.11. Caso haja alguma irregularidade no objeto contratado, o CONTRATANTE deverá

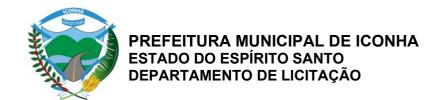


FLS.____

repará-lo sem gerar novos custos para Municipalidade;

7.12. Zelar e garantir a boa qualidade do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fizados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

- 7.13. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto de seu estabelecimento até o local derterminado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento e acondicionamento, e em muitos casos suas intalações (observando suas indicações conforme descrição do objeto)
- 7.14. Forncecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 7.15. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular CRLV em nome da Secretaria Municipal de saúde, registrado no DETRAN da cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 7.16. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iconha.
- 7.17. Substituir no prazo de de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 7.18. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.
- 7.19. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido.
- 7.20. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do veículo nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável,



FLS.____

e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

7.21. A proponente vencedora responsabilizar-se-á pelo licenciamento e emplacamento do veículo, bem como a dar garantia, revisão e assistência técnica gratuita pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega técnicas do equipamento observadas às condições de uso e manutenção.

7.22. A proponente vencedora deverá manter a assistência técnica em um raio máximo de 120 km.

8) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

FLS.____

- 8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

09) CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:

- 9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do presente Contrato.
- 9.2. A extinção poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

10) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

- **10.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;
- **10.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

FLS.____

10.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

- **10.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;
- **10.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 11.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do veículo entregue.
- 11.2. O veículo deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do produto, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.
- 11.3. O prazo de garantia do objeto inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem;
- 11.4. A assistência técnica do veículo deverá ser gratuita no período de garantia com os devidos ônus correspondentes;
- 11.4.1 Deverá ser comprovada a capacidade de assistência técnica por empresa concessionária ou credenciada, estabelecida em todo território nacional, através de documento expedido pelo fabricante do objeto;
- 11.4.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem **defeitos de fabricação**, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 11.4.3 Deverá haver concessionária autorizada a realizar a manutenção nos veículos.

PROC. ADM.:	2025-DMDL6
-------------	------------

12) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei n°14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

13) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

14.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao **Pregão Presencial nº 14/2025**, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

15) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (<u>www.iconha.es.gov.br</u>), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei n°. 14.133/2021

19) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

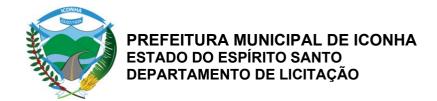
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES.	do	do	
ICONNA/ES	de	de	

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON PAULINO
Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)



(Representante Legal)